

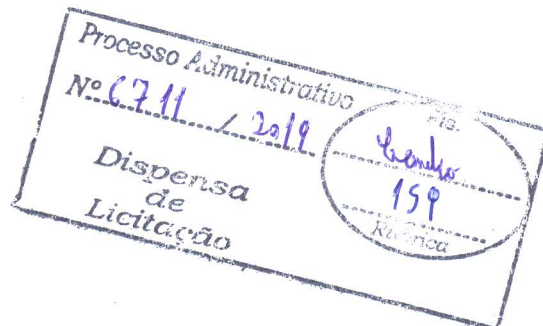


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6711/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado nos termos do **Art. 24, IV, da Lei 8.666/93:**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Aplicando-se a legislação federal, estadual e municipal em especial as Leis Federais nº8.666/1993, nº8.987/95 e 11.445/07; o Decreto Federal nº6.017/2007; bem como as Leis Municipais nº2.703/2001, nº2.338/95 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para PERMITIR empresa especializada a prestar o SAA no município de Santo Antônio de Pádua, em regime de OUTORGA PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.**

Para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, **02 de janeiro de 2020.**


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito